

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE MOTORISTA E OPERADO DE MÁQUINAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na [Lei Orgânica Municipal](#), que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional de 05 (cinco) Motoristas, para cadastro de reserva e 05 (cinco) Operadores de Máquinas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei.

Parágrafo único. A presente contratação visa a atender a demanda da municipalidade.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus estão especificados no art. 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003, (REGIME JURÍDICO).

Art. 3º A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, ou até a realização de concurso público a ser promovido pelo Município.

§ 1º: As contratações que a presente lei autoriza serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º: Somente na hipótese de não houver interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado nos moldes do disposto no § 1º deste artigo é que poderão ser contratados eventuais interessados de forma direta, pelo tempo e nos moldes expostos no artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 042/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 042/2022**

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE
MOTORISTA E OPERADO DE MÁQUINAS; E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para proceder a contratação, em caráter excepcional, de 05 (cinco) Motoristas, para cadastro de reserva e 05 (cinco) Operadores de Máquinas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei.

Tal contratação se faz necessária uma vez que o Município precisa do preenchimento do segundo dos cargos acima descritos de forma imediata, a fim de manter as atividades essenciais à toda a sua população.

Importante ressaltarmos que dos cargos / funções solicitadas, mediante contratações temporárias, acima especificados, não há nada além do essencial e necessário para a realização das atividades básicas que o Município necessita.

Portanto, senhores Edis, nossa solicitação é no sentido de que possamos manter unicamente os serviços básicos e essenciais, sendo de ressaltar que realizaremos as contratações inicialmente através de Processo Seletivo Simplificado.

Ainda, de se ressaltar que somente estamos solicitando tais contratações enquanto finalizamos os estudos para a realização do Concurso Público, que deverá ser deflagrado em breve, pois necessário para o atendimento da população de forma contínua, sem interrupções, nos moldes do que preconizam as regras da administração pública.

Por fim, cumpre salientar que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei Nº **042/2022**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal